



**Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais**

**Diário da Justiça Militar Eletrônico**

Nº 118/2018 ANO IX Divulgação: quarta-feira, 27 de junho de 2018 Publicação: quinta-feira, 28 de junho de 2018  
Juiz Cel PM James Ferreira Santos Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho Juiz Jadir Silva Frederico Braga Viana  
Presidente Vice-Presidente Corregedor Secretário Especial do Presidente

**PRESIDÊNCIA**

**ATO(S) DO PRESIDENTE**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018**

1 - OBJETO: Prestação do serviço de troca do banco de baterias, calibração e manutenção corretiva/preventiva em 6 (seis) nobreaks da marca APC modelo APC SUA2200 que utilizam, cada um, 04 baterias de 12V-18AH..

2 - CONTRATADO: SK TEC Energia e Sistemas Eletro Eletrônicos LTDA - CNPJ: 07.299.868/0001-83.

3 - VALOR TOTAL: R\$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais)

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339030”, item de despesa “20”, fonte de recursos “10” e procedência “1”, para o exercício de 2018.

5 - DESPACHO: De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica reconheço, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a hipótese de Dispensa de Licitação e, com base no art. 26 da referida Lei, ratifico a Dispensa.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2018.

(a) Juiz Rubio Paulino Coelho

Presidente, em exercício, do Tribunal de Justiça Militar/MG

Extrato do Contrato nº 11/2018 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa SK TEC ENERGIA E SISTEMAS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ nº 07.299.868/0001-83

Objeto: Prestação, pela Contratada, de serviço de troca do banco de baterias, calibração e manutenção corretiva/preventiva em 6 (seis) nobreaks da marca APC modelo APC SUA2200 que utilizam, cada um, 04 baterias de 12V-18AH.

Valor total: R\$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais)

Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339030”, item de despesa “20”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

Vigência: 27/06/2018 a 27/06/2019.

Assinatura: Belo Horizonte, 27 de junho de 2018.

Extrato do Contrato nº 12/2018 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa RCA SERVICOS DE LIMPEZA PREDIAL LTDA – CNPJ nº 56.977.937/0001-76

Objeto: Prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização, jardinagem, copeiragem, recepção, motorista, telefonista, apoio administrativo e portaria, a serem executados nas dependências do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de materiais, produtos de consumo, máquinas e equipamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Contrato, no Termo de Referência e demais disposições do EDITAL.

Valor total anual: R\$ 1.840.200,00 (um milhão, oitocentos e quarenta mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339037”, item de despesa “01”, fonte de recursos “10” e procedência “1”, para serviços de limpeza e conservação e “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339037”, item de despesa “02”, fonte de recursos “10” e procedência “1”, para serviços de apoio administrativo.

Vigência: 02/07/2018 a 02/07/2019.

Assinatura: Belo Horizonte, 27 de junho de 2018.

O Juiz Presidente em exercício do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, usando da competência prevista no art. 14, inciso XVII, do Regimento Interno,

Resolve conceder, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 10.593, de 07/01/1992, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 11.617, de 04/10/1994, alterada pelo art. 1º da Lei nº 13.467, de 12/01/2000, e Resolução nº 36/2001 do TJMMG c/c arts. 22 e 23 da Resolução nº 367/2001-TJMG, **progressão funcional** ao servidor do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais a seguir relacionado:

**SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**GRUPO DE GRAU SUPERIOR DE ESCOLARIDADE****TECNICO JUDICIÁRIO C, TJM-GS**Especialidade: **ADMINISTRADOR DE REDE****NOME**

WILLIAM MARCONDES DE FREITAS SANTOS

**PADRÃO**

PJ-48

**A PARTIR DE**

26/06/18

O Juiz Presidente em exercício do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, usando da competência prevista no art. 14, inciso XVII, do Regimento Interno,

Resolve conceder, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 10.593, de 07/01/1992, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 11.617, de 04/10/1994, alterada pelo art. 1º da Lei nº 13.467, de 12/01/2000, e Resolução nº 36/2001 do TJMMG c/c arts. 24 a 26 da Resolução nº 367/2001-TJMG, **promoção horizontal** ao servidor do Quadro de Cargos de Provisão Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar de Minas.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR****GRUPO DE GRAU SUPERIOR DE ESCOLARIDADE****TECNICO JUDICIÁRIO C, TJM-GS**Especialidade: **ADMINISTRADOR DE REDE****NOME**

WILLIAM MARCONDES DE FREITAS SANTOS

**PADRÃO**

PJ-50

**A PARTIR DE**

26/06/18

Deferindo:

- o gozo de 30 (trinta) dias de férias-prêmio, referentes ao 1º (primeiro) quinquênio, requerido pela servidora **Larissa Reis Frossard**, JME 0368-9, a partir de 01/08/2018, nos termos da Portaria n. 966/2017 deste Tribunal.

**SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA****ATO(S) DO SECRETÁRIO**

Deferindo licenças saúde, nos termos do art. 33 da Portaria nº 908/2016 deste Tribunal, requeridas pelas servidoras:

- Cynthia Chiari Barros, JME 0605-6, 01 (um) dia, em 13/06/2018;
- Vanilde Maria Fonseca, JME 0354-9, 02 (dois) dias, a partir de 12/06/2018.
- Maria Anita Pereira, JME 0136-8, 01 (um) dia, em 11/06/2018

- licença por motivo de doença em pessoa da família, requerida pela servidora Marília Crispi Paixão Carneiro, JME- 0164-3, por 02 (dois) dias úteis, a partir de 21/06/2018, nos termos do art. 176 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do art. 5º da Portaria nº 908/2016 – TJMMG.

**GERÊNCIA JUDICIÁRIA**

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

**AVISO:** a partir do dia 09/07/2018, a impetração de habeas corpus pelo advogado na Segunda Instância da Justiça Militar deverá ser feita, obrigatoriamente, pelo acesso **e-Proc 2º Grau**. Informações poderão ser obtidas no link e-Proc no site deste Tribunal.

**PRIMEIRA CÂMARA****PARA CIÊNCIA DAS PARTES****PJe (Caráter informativo)****MATÉRIA CÍVEL****APELAÇÃO**

Processo n. 1000040-48.2017.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Rogério Tavares de Oliveira

Advogado: Cristiano Caetano Ponzó Júnior (OAB/MG 115167)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

SÚMULA DA DECISÃO: negado provimento ao recurso de apelação apresentado pela parte autora, por ser contrário à Súmula n. 5 deste TJM.

SEGUNDA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0001275-61.2017.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelante: F. P. S.

Advogado(a/s): Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112330) e outro(a/s)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto: 11135 – Abandono de posto

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao presente recurso, mantendo intacta a sentença proferida em primeiro grau de jurisdição.

APELAÇÃO

Processo n. 0000816-02.2016.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelante: Alexandre Geraldo Borges

Advogado(a/s): Rodrigo Suzana Guimarães (OAB/MG 065553) e outro(a/s)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto: 11135 – Abandono de posto

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao presente recurso, mantendo-se intacta a decisão proferida em primeiro grau de jurisdição.

APELAÇÃO

Processo n. 0002159-98.2014.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelante: Leandro da Paixão Pereira Silva

Advogado(a/s): Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos (OAB/MG 172793) e outro(a/s)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto: 11346 – Prevaricação

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento ao presente recurso, para declarar extinta a punibilidade em face da ocorrência da prescrição retroativa, nos termos do art. 125, § 1º, do Código Penal Militar.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0001961-64.2014.9.13.0001

Relator: Juiz Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelado: Rodrigo Freire Nogueira

Advogado(a/s): Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 096346) e outro(a/s)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por maioria de 3 votos a 2, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento ao presente recurso interposto pelo Estado de Minas Gerais, para reformar a sentença a quo e manter o ato administrativo-disciplinar imposto ao apelado (BGPM Res. 97, de 14/05/2013) nos seus exatos termos.

Ficaram vencidos os juízes Fernando Galvão da Rocha e Jadir Silva, que negaram provimento ao recurso. Participaram do julgamento os juízes Osmar Duarte Marcelino e Rúbio Paulino Coelho.

SEGUNDA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃO - PJe (**Caráter informativo**)  
MATÉRIA CÍVEL

**APELAÇÃO**

Processo PJe n. 1000039-60.2017.9.13.0002

Relator para o acórdão: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Relator: Juiz Jadir Silva

Apelante: Francisco Edmundo Alves dos Santos

Advogado: Charles Jean Início de Abreu (OAB/MG 142837)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso, para manter a decisão de primeiro grau no que se refere às punições dos Processos de Comunicação Disciplinar ns. 1.116/2009, 1.006/2012 e 1.069/2012 (decisão proferida em 14/06/2018).

Por maioria de 4x1, acordam em negar provimento para manter a sentença de primeiro grau no que diz respeito à punição relativa ao Processo de Comunicação Disciplinar n. 1.021/2011. Ficou vencido o Juiz Jadir Silva, que deu provimento parcial ao recurso para que fosse decretada a nulidade do Processo de Comunicação Disciplinar n. 1.021/2011, e, via de consequência, fossem devolvidos os pontos decotados do conceito funcional do autor, sendo ele ressarcido do serviço prestado.

Participaram do julgamento os juízes Osmar Duarte Marcelino e Rúbio Paulino Coelho.

Tornou-se relator para o acórdão o juiz Fernando Galvão da Rocha.

**ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo.**

---

---

**JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

---

---

**AVISO:** a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica, na plataforma do Processo Judicial eletrônico - PJe.

---

---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

---

---

28456MG => 1; 55617MG => 3; 77819MG => 2, 4; 78201MG => 1; 81446MG => 1; 102069MG => 2; 106073MG => 2, 4; 106114MG => 2, 4; 107386MG => 1; 111515MG => 2, 5; 118477MG => 1; 134733MG => 3; 141626MG => 6; 149336MG => 3; 149547MG => 3; 156085MG => 2, 4; 170054MG => 3; 184558MG => 6;

---

---

**PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

---

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000112-62.2011.9.13.0001 ou 2648/11

Autor: Sd 1ª CI Jonas Vaz Fonseca, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Autor, por cinco dias úteis, para requerer o que for de direito. Adv.: Adroaldo Pajuaba, Aurelio Pajuaba Nehme, Guilherme Salvador Mendes, Jerusa Drummond Brandao, Vivian Leonel Pajuaba Nehme.

MATÉRIA CRIMINAL

2 - 0000076-15.2014.9.13.0001

Réu: Hernane Mota Fernandes => Extinta a punibilidade do Ex-PM Hernane Mota Fernandes, nos termos do artigo 89, § 5º, da lei nº 9.099/95, com o arquivamento dos autos em relação ao mesmo. Adv.: Rodolfo Ramos Caldeira.

3 - 0000655-55.2017.9.13.0001

Réu: Luiz Carlos Carvalho Rodrigues => Designada a data de 19 de julho de 2018, às 15h30min para audiência de inquirição das testemunhas militares arroladas pela defesa. Adv.: Cecilia Lopes de Freitas e Queiroz, Ernesto Queiroz de Freitas.

Réu: Vítima: Ramon Andre Oliveira Ribeiro, Ramon Andre Oliveira Ribeiro, Ramon Andre Oliveira Ribeiro => MARIA LÚCIA OLIVEIRA RIBEIRO, genitora e inventariante, fica autorizada a indicar nome de pessoa habilitada, para fins de transferência e registro da arma em questão, sem qualquer custo ou taxa. Adv.: Evaldo Melgaco de Oliveira, Samuel Lucas Cardoso Torquato, Thalita Dias do Amaral.

4 - 0000975-08.2017.9.13.0001

Réu: Diego Freitas Caldeira => Vista à defesa para fins do art. 427 do CPPM. Adv.: Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

---

---

### SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CRIMINAL

5 - 0001748-84.2016.9.13.0002

Réu: Claudio Luiz Montes Miranda => CERTIFICO que, os presentes autos foram implantados na data de 20/06/2018 no SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado), conforme certidão de fls. 272, passando a tramitar de forma eletrônica no referido sistema, através do nº 0001474-52.2018.9.13.0002, a partir de 20/06/2018, conforme determinado na Portaria Conjunta nº 22/2018, publicada em 01/02/2018. Caso o douto advogado ainda não seja cadastrado no SEEU, fica intimado a fazê-lo junto à OAB/MG. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

---

---

### TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CRIMINAL

6 - 0001066-92.2017.9.13.0003

Réu: Luiz Paulo Pereira Rezende => Audiência Interrogatório e Inquirição de Testemunha(s) designada para o dia 09/08/2018, às 16:10 horas. Adv.: Andre Guilherme Terra Alves, Lucas Otavio Pereira Rezende.

---

---

### SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - O Doutor Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, Juiz de Direito Titular da Segunda Auditoria da Justiça Militar, na forma da Lei etc. - FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem em andamento nesta Justiça Militar Estadual dos autos do Processo nº 000312-22.2018.9.13.0002, em que é autora a Justiça Militar e réu AMILTON GONÇALVES DE JESUS, Ex- PM, filho de Sebastião Gonçalves de Jesus e Maria do Carmo Rodrigues Fonseca, nascido aos 31/08/1984, o qual responderá como incurso nas sanções do artigo 251, por três vezes, c/c art. 79, ambos do Código Penal Militar, ficando desde logo citado a assistir à instrução criminal e acompanhar o referido processo até sentença final e sua execução, sob pena de revelia. E, constando dos autos que o dito réu está em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei, para o conhecimento de todos e especialmente ao interessado, e pelo qual o intima a comparecer perante o Juízo da 2ª Auditoria da Justiça Militar Estadual, sito na Rua Tomaz Gonzaga – 686 – Bairro Lourdes - Belo Horizonte/MG – CEP: 30180-140, para a audiência de Inquirição de testemunhas designada para o dia 13 (TREZE) DE JULHO DE 2018, às 13:30 HORAS, sendo que o não comparecimento implica a decretação de revelia. Belo Horizonte, 27 de julho de 2018. Eliane Fátima de Oliveira Almeida, Oficial Judiciário, digitou. Raquel de Oliveira C. Silva, Escrivã Judicial, em exercício, subscreveu e Doutor Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, MM. Juiz de Direito Titular da Segunda Auditoria da Justiça Militar, mandou publicar.